



MUNICÍPIO DE MÉRTOLA

Edital n.º 837/2020

Sumário: Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo.

Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo

Jorge Paulo Colaço Rosa, Presidente da Câmara Municipal de Mértola, torna público, que a Assembleia Municipal da Mértola, em sessão ordinária de 19 de junho de 2020, sob proposto do Executivo aprovada em reunião ordinária de 15 de abril de 2020, e de conformidade com o preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo, o qual se encontra disponível na página eletrónica deste Município, em www.cm-mertola.pt e afixada nos lugares de estilo.

30 de junho de 2020. — O Presidente da Câmara Municipal, *Jorge Paulo Colaço Rosa*.

313366867

Regulamento Municipal de Atribuição de Prémios de Mérito Desportivo

PREÂMBULO

O desporto assume na sociedade atual um papel de extrema importância, não apenas na promoção da saúde e hábitos de vida saudáveis, do desenvolvimento económico e na formação dos cidadãos, mas, igualmente, como elemento valorizador de territórios.

A obtenção de resultados desportivos de elevado mérito é um fator que contribui, não só para o enriquecimento da prática desportiva, como também para o reconhecimento da dedicação e desempenho desportivo de excelência dos atletas.

Nesse sentido, o Município de Mértola considera, que instituindo prémios de Mérito Desportivo, contribuirá para a promoção do Desporto, nas suas diversas modalidades, e sua excelência ao nível competitivo, retribuindo a dedicação e o desempenho desportivo de excelência dos atletas neste concelho.

Nos termos do disposto no art.º 241.º da Constituição da República Portuguesa, e ao abrigo dos artigos 100.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, Anexo I nos seus artigos 23.º, n.º2 alíneas f), 33.º, n.º1 alínea k) e 25.º, alínea g), a Câmara Municipal de Mértola submete à Assembleia Municipal o presente regulamento municipal.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Lei Habilitante

O presente regulamento tem como lei habilitante a Constituição da República Portuguesa, o Código do Procedimento Administrativo e a Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua redação atual.

Artigo 2.º

Objeto

O presente Regulamento estabelece as normas de atribuição de prémios de mérito desportivo a atribuir a atletas federados, que a título individual (independentemente da sua participação na competição a que se candidata ter sido a título individual ou coletivo), obtenha resultados desportivos de excelência nas competições abrangidas pelo presente diploma, na categoria absoluto.

Artigo 3.º

Menções Honrosas

A Câmara Municipal pode, por sua iniciativa atribuir menções honrosas de carácter não pecuniário a atletas que tenham obtido resultados desportivos de relevante impacto para a promoção do Concelho de Mértola, mas cuja elegibilidade não tenha sido conseguida, por não cumprirem as condições de acesso definidas no artigo 12.º.

Artigo 4.º

Âmbito de Aplicação

1 – Ficam abrangidos pelo presente Regulamento, os atletas, naturais ou com residência no concelho de Mértola há mais de dois anos e inscritos em clubes/associações desportivas, cujos resultados desportivos sejam de excelência em modalidades federadas.

2 – Encontram-se abrangidas pelo presente regulamento as competições nos Jogos Olímpicos, Campeonatos do Mundo, Campeonatos da Europa e Campeonatos Nacionais de Desporto Federado e ainda as competições congéneres promovidas por entidades, nacionais ou internacionais, com responsabilidades no desporto para pessoas com deficiência.

Artigo 5.º

Atribuição

A atribuição do prémio de mérito desportivo é da competência da Câmara Municipal de Mértola.

Artigo 6.º

Objetivos

Com a atribuição do Prémio de Mérito Desportivo pretende-se:

- a) Incentivar e premiar o desempenho dos atletas que obtenham resultados desportivos de excelência na modalidade que praticam;
- b) Valorizar os atletas que, através do seu investimento pessoal, direta ou indiretamente, contribuem ou venham a contribuir para a promoção desportiva do Concelho de Mértola;
- c) Incentivar os atletas a prosseguir a sua carreira desportiva.

CAPÍTULO II

PRÉMIO DE MÉRITO

Artigo 7.º

Destinatários

1 – O prémio de Mérito Desportivo é uma prestação pecuniária destinada a atletas federados, cujos resultados desportivos e representação internacional ou nacional, na época desportiva anterior ao período de abertura das candidaturas, seja de excelência e contribua para a divulgação e promoção desportiva do Concelho de Mértola.

2 – Ficam abrangidos pelo presente regulamento os atletas federados, com resultados desportivos em representação internacional ou nacional, em provas reconhecidas pelas respetivas federações desportivas, conforme o definido no n.º2 do artigo 4.º, ou que tenham sido apurados/selecionados para estarem presentes nos Jogos Olímpicos ou Campeonato do Mundo, que sejam naturais ou residentes no Concelho de Mértola há mais de dois anos e que se encontrem inscritos em clubes/associações desportivas, de acordo com a modalidade a que se candidata.

Artigo 8.º

Atribuição de Prémios

1 – O valor dos prémios a atribuir é o definido no n.º1 do artigo 10.º

2 - O preenchimento múltiplo dos pressupostos a que se refere o artigo 10.º não confere o direito à acumulação de benefícios, devendo ser atribuído o montante monetário mais elevado.

Artigo 9.º

Número de Prémios a Atribuir

1. O número máximo de prémios a atribuir anualmente é de 3, pela ordem de maior pontuação obtida conforme previsto no artigo 13.º.

Artigo 10.º

Atribuição

O Prémio de Mérito Desportivo é uma prestação pecuniária atribuída de acordo com a melhor classificação obtida pelo atleta, nas situações que a seguir se identificam:

- a) Atletas presentes em Jogos Olímpicos ou Paralímpicos – 3.000,00€ (três mil euros)
- b) Atletas presentes em Campeonatos do Mundo, na categoria absoluto – 1.500,00€ (mil e quinhentos euros)
- c) Atletas presentes em Campeonatos da Europa, na categoria absoluto – 1.000,00 € (mil euros)
- d) Atletas classificados em 1º lugar, em Campeonatos Nacionais de 1ª divisão ou equivalente, na categoria absoluto – 1.000,00€ (mil euros)

- e) Atletas que façam parte do programa Olímpico, na categoria absoluto – 500,00€ (quinhentos euros).

CAPÍTULO III

COMISSÃO DE ANÁLISE

Artigo 11.º

Constituição da Comissão de Análise

- 1 – Por proposta do Presidente ou Vereador(a) com competência delegada, a Câmara Municipal constituirá uma comissão de análise e avaliação para atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo.
- 2 – A Comissão será constituída por número ímpar de elementos, no mínimo de três.
- 3 – Será nomeado um elemento suplente para suprir as faltas e impedimentos dos elementos que compõem a comissão de análise
- 4 – A Comissão constituída nos termos do n.º1 do presente artigo vigora pelo período anual em que decorre o procedimento da atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo.

CAPÍTULO IV

CONDIÇÕES DE ACESSO E CRITÉRIOS

Artigo 12.º

Condições de Acesso

- 1 - Podem candidatar-se à atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, atletas federados que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Ser natural ou ter residência no concelho de Mértola há mais de dois anos e estar inscrito em clubes/associações desportivas, de acordo com a modalidade desportiva a que se candidata, na época desportiva anterior ao período de candidatura;
 - b) Ser federado na respetiva federação desportiva da modalidade a que se candidata;
 - c) Ter obtido resultados desportivos em representação internacional ou nacional, em provas reconhecidas pelas respetivas Federações desportivas, conforme o definido no n.º2 do artigo 4.º.

Artigo 13.º

Avaliação das Candidaturas

- 1 - As candidaturas são avaliadas de acordo com a melhor classificação obtida pelos atletas, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Presença nos Jogos Olímpicos são atribuídos 100 pontos;
- b) Presença no Campeonato do Mundo, na categoria absoluto são atribuídos 50 pontos;
- c) A nível do campeonato da Europa, na categoria absoluto, atletas classificados até ao 3º lugar:
 - i) Atletas classificados em 1º lugar são atribuídos 30 pontos;
 - ii) Atletas classificados em 2º lugar são atribuídos 15 pontos;
 - iii) Atletas classificados em 3º lugar são atribuídos 10 pontos;
- d) A nível nacional de 1ª divisão ou equivalente, na categoria absoluto, atletas classificados em 1º lugar são atribuídos 8 pontos.
- e) Atletas que façam parte do programa Olímpico, na categoria absoluto são atribuídos 4 pontos.

2 – No caso de o atleta obter classificação em vários critérios, os pontos atribuídos de acordo com o número anterior são cumulativos.

3 – A Classificação atribuída nas alíneas do número 1 não é cumulativa em variantes da mesma modalidade.

4 – Consideram-se incluídas nas situações a que se referem as alíneas do n.º 1, as competições congéneres promovidas por entidades, nacionais ou internacionais, com responsabilidades no desporto para pessoas com deficiência.

Artigo 14.º

Prazo e forma de candidatura

1 – O processo de candidatura decorre, anualmente de 1 a 31 de março. Inicia-se com a apresentação pelo/a interessado/a de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, conforme anexo I, acompanhado dos seguintes elementos:

- a) Fotocópia ou exibição do Cartão de Cidadão ou, na falta deste, do Bilhete de Identidade e número de Identificação Fiscal;
- b) Documento comprovativo do número de identificação bancária (NIB);
- c) Documento comprovativo da naturalidade ou residência no concelho de Mértola há mais de dois anos emitido pela Junta de Freguesia.
- d) Currículo Desportivo do candidato referente à época desportiva anterior ao período de candidatura;
- e) Documento original emitido pelo Clube/Associação Desportiva comprovativo que o atleta se encontra inscrito como praticante;
- f) Documento original emitido pela Federação da modalidade pela qual se candidata, comprovativa da situação desportiva do atleta.

2 – No caso de o atleta ser menor, o requerimento de candidatura deverá ser subscrito pelos pais, encarregados de educação ou representantes legais.

3 - A documentação supra deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Mértola, para a morada: Câmara Municipal de Mértola, Largo do Rossio do Carmo nº1, 7750-329 Mértola, através de carta registada com aviso de receção; por e-mail geral@cm-mertola.pt; ou entregue pessoalmente nos serviços de atendimento da câmara municipal.

4 – O período de candidatura referido no n.º 1 do presente artigo poderá ser alterado por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Exclusão

São excluídas as candidaturas que:

- a) Não cumpram as condições de acesso definidas no artigo 12.º;
- b) Não apresentem os documentos exigidos no artigo 14.º;
- c) Sejam apresentadas fora do prazo definido no artigo 14.º,
- d) Prestem falsas declarações.

Artigo 16.º

Desempate

1 – Nas situações em que os candidatos obtenham a mesma pontuação o desempate deverá ser feito dando prioridade ao atleta que tiver melhor classificação, em função dos critérios expostos no artigo 13.º. Caso o empate se mantenha são considerados, para efeitos de desempate os seguintes critérios por ordem de importância:

- 1º - Atletas que concorram aos prémios em modalidades Olímpicas;
- 2º - Atletas que concorram aos prémios em modalidades com maior número de praticantes federados;

Artigo 17.º

Procedimento

1 – Após entrada do processo nos serviços municipais, este é organizado e é posteriormente reencaminhado à Comissão de Análise para apreciação.

2 – A Comissão de Análise elaborará um relatório de análise das candidaturas acompanhada de uma proposta que será remetida à Câmara Municipal;

3 - O/A requerente será notificado/a da decisão através de via postal ou correio eletrónico (previamente concedido), no prazo de 10 (dez) dias úteis após a deliberação da Câmara Municipal.

4 - No caso de indeferimento da candidatura há lugar a audiência dos/as interessados/as nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 18.º

Lista final

Compete à Câmara Municipal aprovar a lista final de atribuição dos Prémios de Mérito Desportivo, que posteriormente será divulgada no site da Câmara Municipal.

Artigo 19.º

Forma de pagamento

O valor do prémio será pago numa só prestação, através de cheque, em numerário ou por transferência bancária.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20.º

Casos Omissos

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação do presente Regulamento que não possam ser resolvidas com recurso à lei vigente serão dirimidas por deliberação da Câmara Municipal sob proposta do Presidente ou do Vereador(a) com competência delegada.

Artigo 21.º

Disposição Revogatória

Com a entrada em vigor do presente Regulamento fica revogado qualquer outro que verse sobre a mesma matéria e contenha disposições contrárias às do presente regulamento.

Artigo 22.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE MÉRITO DESPORTIVO

(a título individual)

EXMO. SENHOR

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MÉRTOLA

_____, Portador do Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____ válido até ____ de _____ de _____ e n.º de Identificação Fiscal.º _____, residente em, _____, n.º _____, na localidade de _____, Freguesia de _____, do Concelho de _____, com o telemóvel n.º _____, vem em seu nome próprio/ na qualidade de encarregado de educação/representante legal do menor _____, Portador do Cartão do Cidadão/Bilhete de Identidade n.º _____, válido até ____ de _____ de _____, residente em _____, n.º _____, na localidade de _____, Freguesia de _____, do Concelho de _____, com o telemóvel n.º _____, candidatar-se / subscrever em seu nome candidatura ao prémio de mérito desportivo atribuída pela Câmara Municipal de Mértola, por ser atleta, na modalidade de _____, com participação em:

- Jogos Olímpicos com a classificação _____
- Campeonato do Mundo (categoria absoluto) com a classificação _____
- Campeonato da Europa (categoria absoluto) com a classificação _____
- Campeonatos Nacionais de 1ª divisão ou equivalente (categoria absoluto) com a classificação _____
- Programa Olímpico, na categoria absoluto.

Na época desportiva de ____/____, conforme documento/s comprovativo/s anexo/s.

- Para os devidos efeitos declaro que tomei conhecimento de todo o conteúdo do Regulamento para Atribuição dos Prémio de Mérito Desportivo do Município de Mértola e de que cumpro os requisitos exigidos no mesmo.
- Autorizo que todo e qualquer contacto no âmbito do presente processo seja feito por email.

Endereço de email: _____

- Declaro que facultei e autorizo a utilização dos meus dados pessoais para os efeitos previstos no regulamento municipal de atribuição de prémio de mérito desportivo
- Declaro serem verdadeiras toda as informações prestadas no âmbito da presente candidatura.

Mértola, ____ de _____ de 20____.

A/O Candidata(o)/ Encarregada(o) de Educação/Representante Legal, _____